

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/11954

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA BASE DE APOIO DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO E DE MURETA COM TELA DE PROTEÇÃO DO CONTORNO DA USINA FOTOVOLTAICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SITUADA EM DELMIRO GOUVEIA/AL.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 903.835,72 (novecentos e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)

DATA DE SESSÃO DE ABERTURA:	HORÁRIO:	
<mark>03/01/2024</mark>	09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	

LOCAL: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Praça Marechal Deodoro, nº 319, Centro, Maceió/AL. **E-mail**: licitacao@tjal.jus.br

EXCLUSIVO ME/EPP: NÃO	RESERVA DE QUOTA ME/EPP: NÃO
AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO: NÃO SE APLICA	VISTORIA: SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	INSTRUMENTO CONTRATUAL: TERMO DE CONTRATO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: GLOBAL	IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Até o dia 29/12/2023

MENSAGEM AOS LICITANTES:

O Edital e seus anexos e outras informações estão disponíveis para download no site do Tribunal de Justiça de Alagoas (https://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/modalidades)

Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.

SUMÁRIO:
1. DO OBJETO
2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA
7. HABILITAÇÃO - ENVELOPE nº 1
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE nº 2
9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO
10. DOS EGRESSOS DO SISTEMA CARCERÁRIO
11. DO DIREITO DE RECURSOS
12. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
13. DO PAGAMENTO
14.DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
15. DO REAJUSTE
16. DO CONTRATO
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
20.DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
21. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
22. DA GARANTIA CONTRATUAL
23. DA SUBCONTRATAÇÃO
24. DAS PENALIDADES
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINUTA DE EDITAL

PROCESSO Nº 2023-15904

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS, instituída pela Portaria nº 464 de 01 de fevereiro de 2023, torna público que estará reunida nas datas e local abaixo discriminados, para receber, abrir e analisar os envelopes com documentação e proposta dos interessados em participar da licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta, empreitada por Preço Global, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 9.784/99, Ato Normativo nº 04/2006, que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores, e regras de funcionamento estabelecidas pela Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, o Ato Normativo n. º 48/2019, que trata da aplicação de sanções administrativas, Resolução do CNJ nº 114/2010, Resolução TJ/AL nº 07/2013, Instruções Normativas SEGES/MPDG números 1/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade, nº 005/2017, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, Decreto Federal nº 7.983/2013 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

Até às 9h, do dia 03 de janeiro de 2024, no endereço Auditório do Pleno Desembargador Gerson Omena Bezerra, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 1º andar, Anexo II ao Prédio-Sede deste Tribunal, Centro, Maceió/AL, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a construção do prédio da base de apoio da equipe de manutenção e de mureta com tela de proteção do contorno da Usina Fotovoltaica, com



fornecimento de equipamentos, situada em Delmiro Gouveia/AL, com a execução dos seguintes projetos:

- a. Projeto arquitetônico;
- b. Projeto elétrico de baixa tensão comum;
- c. Projeto hidrossanitário.
- 1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados pelos itens indicados na tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 São peças componentes deste ato convocatório:
- a. ANEXO I Projeto Básico, incluindo Caderno de Instruções Construtivas, além de todos os projetos, perspectiva, especificações técnicas de materiais e serviços (memorial descritivo), orçamento (planilha orçamentária) e cronograma físico-financeiro, disponíveis no site www.tjal.jus.br, link: https://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/Licitacao tomada andamento&item =tomada preco
- b. ANEXO II Modelo de proposta;
- c. ANEXO III Declaração de Composição da Equipe Técnica
- d. ANEXO IV Declaração de vistoria;
- e. ANEXO V Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;
- f. ANEXO VI Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça CNJ, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital;
- g. ANEXO VII Planilha de dados da licitante;
- h. ANEXO VIII Declarações;
- i. ANEXO IX Minuta contratual.
- 1.5 O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta, constantes em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou questionamentos sobre o conteúdo do Edital e

4



de seus anexos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão, devendo ser encaminhados até 03 (três) dias úteis que antecederem à data de recebimento dos envelopes e credenciamento, **preferencialmente mediante meio eletrônico**, para o *e-mail:* licitacao@tjal.jus.br, no horário das 7:30 às 17:00 horas, ou por correspondência dirigida à Comissão, no seguinte endereço: Edifício - Sede deste Tribunal, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Centro - Maceió - AL. CEP: 57.020-919_L com a devida qualificação do solicitante.

- 2.1.1. A Comissão responderá às consultas divulgando o seu teor com as respectivas respostas a todos os interessados, no sítio do Tribunal de Justiça de Alagoas Licitações em Andamento,
- https://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/Licitacao_tomada_andamento&item=tomada_preco
- 2.2. As respostas às consultas tempestivamente formuladas integram o Edital.
- 2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e da Proposta, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e/ou das Propostas, por intermédio da Comissão, fará publicar, no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos e Propostas, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, conforme art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.
- 2.4 O Contratante se reserva ao direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação no Diário de Justiça Eletrônico.
- 2.1.2. Eventual recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
- 2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.
- 2.6 Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas que atuem no ramo de obras e serviços na área de construção civil.
- 3.2. O licitante deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade, conforme Resolução CNJ nº



400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário. Veja-se:

- 3.2.1. Ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estadual e municipal quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do TJAL;
- 3.2.2. A Contratada deverá observar as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, do Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Guia das Contratações Sustentáveis do TJ/AL, nos termos da Portaria n. 360, de 26 de janeiro de 2023.
- 3.3. O licitante deverá obedecer aos critérios de vulnerabilidade, previstos na Resolução nº 20 de 30 de maio de 2023, que dispõe sobre o programa "Transformação" e define critérios para a inclusão de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade. Portanto:
- 3.3.1 A Contratada deverá observar o disposto no art. 3º desta Resolução para que faça a reserva de, no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas nos contratos que envolvam prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para as mulheres incluídas em uma das situações previstas nesta resolução em Art. 2º, quais sejam:
- 3.3.1.1 Mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar;
- 3.3.1.2 Mulheres trans e travestis;
- 3.3.1.3 Mulheres migrantes e refugiadas
- 3.3.1.4 Mulheres em situação de rua
- 3.3.1.5 Mulheres egressas do sistema prisional; e
- 3.3.1.6 Mulheres indígenas, campesinas e quilombolas.
- 3.4. O licitante deverá estar ciente de que, na execução do Contrato, contratará pessoas presas ou egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 4% (quatro por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta ou menos funcionários; 5% (cinco por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta e um a oitenta funcionários; 6% (seis por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de oitenta, nos termos do Art. 11 da Resolução nº 307/2019 do CNJ.

3.5. Não poderão participar desta licitação:

- 3.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.5.3. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.5.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.5.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.5.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



- 3.5.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.5.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); 3.3.9. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017). 3.3.9.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 3.5.9. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, que tenha relação de parentesco com: I detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou II autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.
- 3.5.10. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 3.5.11. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 3.5.12 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles indicada no subitem que segue:
- 3.5.13. Caberá ao gestor estabelecer a ordem de adjudicação que será adotada, com base no artigo 31 da IN 05/2017

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da



Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

- 4.4 A impugnação poderá ser realizada <u>preferencialmente</u> por forma eletrônica, pelo *e-mail:* <u>licitacao@tjal.jus.br</u> no horário das 7:30 às 17:00 horas, ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento Central de Aquisições, localizado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, sala 12, 1º andar, Anexo I ao Prédio Sede deste Tribunal, Centro, Maceió/AL AL, CEP: 57020-319, devendo conter, necessariamente:
- a. Identificação e qualificação do impugnante;
- b. Data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c. Objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;
- d. Fundamentação do pedido.
- 4.5 Acolhida à impugnação, a Comissão divulgará Aviso de Alteração de Edital no Diário Oficial do Estado e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique a reformulação da Documentação de Habilitação e das Propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação desses documentos.
- 4.6 O não-oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega dos envelopes, levam a pressupor que a empresa licitante tem dele pleno conhecimento e que o aceita incondicionalmente, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Considerar-se-á como representante credenciado da licitante pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

5.2 Entenda-se por documento credencial:

- a. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. Procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com firma reconhecida acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante onde se



possa verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação, ou empresa individual, na forma da letra anterior.

- c. Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação Anexo VIII;
- 5.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 5.4 O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes de Documentação, ou quando esta o exigir, sendo retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.
- 5.5 A não-apresentação do credenciamento da empresa na forma supracitada, impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-lhe, no entanto, o acompanhamento da sessão da licitação.
- 5.6 Os envelopes contendo as Propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão.
- 5.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, **é necessário**, à **época do credenciamento**, apresentar Certidão da Junta Comercial, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC-Departamento Nacional de Registro do Comércio, nº 103, de 30 de abril de 2007.
- 5.7.1 Caso não haja a comprovação de enquadramento acima referido, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, <u>sem direito</u>, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.8. Os documentos exigidos no credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes nºs 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 6.1 No dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão iniciará os trabalhos recebendo, simultaneamente, de cada licitante, os envelopes devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados como: nº 1 DOCUMENTAÇÃO e nº 2 PROPOSTA DE PREÇOS.
- **6.2.** Preferencialmente, os envelopes conterão em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:



ENVELOPE nº 1-HABILITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 EMPRESA:

ENVELOPE nº 2-PROPOSTA COMERCIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 EMPRESA:

- **6.3.** Aberta a sessão pelo(a) Presidente da Comissão, <u>com tolerância de 15 minutos após a hora marcada do certame</u>, dar-se-á início à análise do credenciamento e posterior abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços.
- **6.4.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar em nome da empresa licitante.
- 6.5. Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).
- **6.6.** Recomenda-se que a documentação e a proposta tenham índices e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.
- 6.7. Recomenda-se que a documentação habilitatória seja autenticada por funcionários do Departamento Central de Aquisições, com antecedência de até 24h da sessão de recebimento dos envelopes.
- **6.8.** Deverá a licitante, na elaboração dos documentos de habilitação e da proposta de preços, examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.
- **6.9.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação, respectivamente, da proponente.

7. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

- **7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 7.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.6. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 7.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 7.7. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 7.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.9. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do art. 6º, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.
- 7.9.1. Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.10.1. Conforme subitem 5.1 do Projeto Básico – Anexo I do Edital.

7.11. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

7.11.1 Conforme subitem 5.2 do Projeto Básico - Anexo I do Edital.

7.12. HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.12.1 Conforme subitem 5.4 do Projeto Básico – Anexo I do Edital.

7.13. HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.13.1 Conforme subitem 5.3 do Projeto Básico - Anexo I do Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS– ENVELOPE Nº 2

8.1 Conforme subitem 6 do Projeto Básico – Anexo I do Edital.

8.2 DO VALOR ESTIMADO INCLUÍDO A APLICAÇÃO DO BDI

8.2.1. R\$ 903.835,72 (novecentos e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 9.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela Comissão que, após proceder à devida conferência, dará vista da documentação aos representantes credenciados.
- 9.2 A Comissão poderá apreciar a documentação relativa à habilitação das licitantes na sessão designada para o recebimento e abertura do correspondente envelope, divulgando desde logo o resultado da habilitação, ou, ainda, apreciá-la em momento posterior, caso em que o resultado será divulgado por intermédio da imprensa oficial.
- 9.2.1. Caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com pendência(s) na comprovação de sua regularidade fiscal, esta não será inabilitada neste momento,



procedendo-se a eventual regularização a *posteriori*, nos termos do artigo 43 da LC n° 123/2006 e do subitem 7.8 deste edital.

- 9.3. A (s) sessão (ões) de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" serão públicas, das quais lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.
- 9.3.1.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, ressalvados o que dispõe o subitem 9.2.1.
- 9.4. Os envelopes contendo as "**Propostas de Preços**" poderão ser abertos na sessão de habilitação, se houver renúncia ao direito de interposição de recursos por parte de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito, sem prejuízo do que determina o subitem 9.2.1.
- 9.4.1. A Comissão, antes de proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ressalvada a exigência contida no subitem 9.2.1, promoverá a devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas que estejam presentes, ou em outra oportunidade, mediante recibo de entrega, sem prejuízo do disposto no subitem 5.5.
- 9.5. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados nas oportunidades devidas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e presentes na sessão.
- 9.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da "**Proposta**", salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 9.7. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes, obedecidas as disposições contidas no subitem 9.2.1 e abertas as Propostas, não caberá inabilitá-la por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento e na regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 7.10, deste instrumento convocatório.

9.8. Critérios para fins de julgamento da documentação:

- 9.8.1. Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem ao estabelecido no item 7.0 deste Edital.
- 9.8.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

9.9. <u>Critérios do julgamento das Propostas de Preços</u>:

9.9.1. O critério de julgamento será o MENOR VALOR GLOBAL.



- 9.9.2. Serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" somente das licitantes habilitadas, sem prejuízo das condições impostas no subitem 9.2.1.
- 9.9.3. Abertas as propostas e rubricadas suas folhas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados presentes, a Comissão poderá encerrar ou apenas suspender a sessão para analisá-las.
- 9.9.4. Analisadas as propostas, <u>serão desclassificadas</u> com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n° 8.666/93, as propostas que:
- 9.9.4.1. Não atendam às exigências deste Edital;
- 9.9.4.2. Apresentarem valor global superior ao estimado ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, $\S1^{\circ}$ da Lei 8.666/93, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- 9.9.4.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) Valor orçado pela Administração.
- 9.9.4.3.1. Das licitantes classificadas na forma das letras "a" e "b" do subitem 9.9.4.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80%(oitenta por cento) do menor valor a que se referem, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1° do art. 56 da Lei n° 8.666/93, igual à diferença resultante entre 80%(oitenta por cento) do menor valor obtido entre os subitens "9.9.4.3-a" e "9.9.4.3-b" e valor da correspondente proposta.
- 9.9.4.4. Ordenada a classificação das propostas, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006. Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.9.4.4.1. Para efeito do disposto no art. 44 da LC n° 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 24h, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- II Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- III No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- IV Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- V Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- VI Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- VII O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.9.4.4.2. <u>Poderá a Comissão, caso entenda necessário, solicitar à licitante ofertante do menor preço global, que apresente, em prazo a ser informado na respectiva sessão, planilha de composição dos preços unitários ofertados, discriminando e detalhando de forma aberta na proposta de preços, para verificação de execuidade da proposta e melhor entendimento da Administração, além da solicitação para realização de eventuais ajustes que não alterem o percentual total do BDI adotado e nem o valor da proposta, sob pena de desclassificação.</u>
- 9.9.4.4.3 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro do TJ/AL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.9.4.4.4. Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de menor preço global.
- 9.9.5. A critério da Comissão poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das "Propostas" ou para o Serviço Público.
- 9.9.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 9.9.7. Se todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.
- 9.10. A adjudicação, bem como a homologação será feita à licitante vencedora julgada como classificada em primeiro lugar na licitação pela autoridade competente do Contratante.
- 9.11. O resultado desta TOMADA DE PREÇOS será publicado no Diário Eletrônico de



Justiça e no site www.tjal.jus.br, em Licitações.

10.0 DOS EGRESSOS DO SISTEMA CARCERÁRIO

10.1 A contratada deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 4% (quatro por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta ou menos funcionários; 5% (cinco por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta e um a oitenta funcionários; ou 6% (seis por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de oitenta, nos termos da Resolução nº 307/2019 do CNJ.

11.0 DO DIREITO DE RECURSOS

- 11.1. Das decisões da Comissão caberão recursos dirigidos à autoridade competente do TJ/AL, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de:
- a. habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
- b. julgamento das propostas; ou
- c. anulação ou revogação da licitação.
- 11.1.1. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 11.1 terão efeito suspensivo.
 - 11.1.2. O Recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, por intermédio da Comissão, por escrito, e entregues, diretamente ou por via postal, no Departamento Central de Aquisições, localizado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, sala 12, 1º andar, ANEXO I ao Prédio Sede deste Tribunal, Centro, Maceió/AL AL. CEP: 57020-319, em horário normal de expediente da repartição.
 - 11.1.3. Recebido o Recurso, o presidente da Comissão comunicará às demais empresas licitantes para, querendo, impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - 11.1.4. Expirado o prazo para impugnação, com ou sem a manifestação das demais empresas licitantes, a Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, procederá à análise do Recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à autoridade competente do TJ/AL, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.0 DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS



- 12.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
- A) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02501 FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO PROGRAMA DE TRABALHO 02.122. 0003. 3037 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS ID. USO 0 NÃO DESTINADO À CONTRAPARTIDA IDENTIFICADOR EXERCÍCIO FONTE 1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE FONTE 759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS TIPO DE DETALHAMENTO DE FONTE 0 SEM DETALHAMENTO DETALHAMENTO DE FONTE 000000 SEM DETALHAMENTO NATUREZA 449051 OBRAS E INSTALACOES REGIÃO PLANEJAMENTO 210 TODO ESTADO PLANO ORÇAMENTÁRIO 000006 MELHORIA DAS INSTALACOES EMENDA PARLAMENTAR E0000 NÃO DEFINIDA PROCESSO 2023-119954.

13.0 DO PAGAMENTO

- 13.1. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, sendo considerados para efeito de medição e pagamento somente a parcela da obra efetivamente executada pelo contratado de acordo com o cronograma físico-financeiro e aprovada pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante, após a análise da unidade de controle interno, observando, para tanto, as disposições do item 13 do Projeto Básico Anexo I do Edital.
- 13.2. Os pagamentos de cada etapa do cronograma físico-financeiro, após a respectiva medição, serão efetuados pelo FUNJURIS, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de entrega, informada mediante protocolo da fatura respectiva, sob exclusiva responsabilidade da contratada.
- 13.3. A realização de cada pagamento observará a instrução do processo respectivo com os seguintes documentos:
- a. NOTA FISCAL-nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal e pelo gestor contratual;
- b. FATURA DISCRIMINATIVA-fatura discriminativa com todos os dados da empresa, em impresso próprio ou papel timbrado;
- c. PLANILHA DE MEDIÇÃO-planilha de medição relativa à parcela faturada, conforme o cronograma físico-financeiro, impressa de acordo com os padrões do órgão contratante;
- d. Cópias do contrato e de seus aditivos, quando houver;
- e. Cronograma físico-financeiro atualizado, devidamente aprovado pelo órgão contratante;
- f. Relatório de vistoria de obra relativo à respectiva medição;
- g. PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL-folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários, referente ao período da medição;



- h. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS-recolhimentos vinculados à matrícula da obra;
- i. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FGTS-recolhimentos vinculados ao CNPJ da empresa;
- j. Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- l. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- m. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do Estado de origem(quando sediada em outro Estado);
- n. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- o. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- p. Nota de empenho.
- 13.4. As certidões de regularidade fiscal e trabalhistas deverão estar vigentes na data do pagamento.
- 13.5. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhadas da documentação requerida no subitem 13.3, quando esta for pertinente à situação de regularidade da empresa ou ao andamento a obra, implicará a sua devolução à empresa contratada para regularização, caso em que o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua apresentação regular, excetuada a hipótese em que a documentação omitida puder ser acessada mediante consulta pública.
- 13.6. O pagamento da primeira medição será condicionado à apresentação da ART ou RRRT-Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica dos Serviços.
- 13.7. Além da documentação indicada no subitem 13.3, o último pagamento dependerá do recebimento provisório da obra, cujo Termo deverá integrar o processo daquele.
- 13.8. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:



I=TX I = (6/100) I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 13.10. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.
- 13.11. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, eventual multa imposta pelo TJ/AL, se for o caso.
- 13.12. O aceite/aprovação do material e serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 13.13. O Tribunal de Justiça reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n° 480, de 15/12/2004, modificada pela de n° 539, de 25/04/2005.
- 13.14 O pagamento da 1ª (primeira) medição será condicionado à apresentação d ART ou RRT Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica dos Serviços.

14. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1 A empresa contratada deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, baseado no modelo adotado por esta Administração (ANEXO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO). O referido documento será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.
- 14.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, após aprovação do cronograma físico-financeiro e conclusão na data aprovada neste cronograma.
- 14.3 O prazo para realização dos serviços será de até 03 (três) meses, a partir do recebimento da ordem de serviços emitida pelo Departamento Central de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça de Alagoas.
- 14.4 O Prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses após a data do Termo de Entrega definitiva da obra.
- 14.5 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo
- 14.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias



mediante termo aditivo.

15. DO REAJUSTE

15.1. Conforme subitem 16 do Projeto Básico - Anexo I do Edital.

16. DO CONTRATO

- 16.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo IX** deste Edital.
- 16.2 A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.
- 16.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo Contratante.
- 16.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, quando couber e for aprovado pela administração pública, nas seguintes modalidades:
- 16.4.1 <u>Aditivos de prazo</u>: Quando comprovadamente houver necessidade de ajuste no cronograma da obra.
- 16.4.2 <u>Aditivos de serviço</u>: Quando houver necessidade de acréscimo ou alteração de serviços que tecnicamente .sejam necessários para execução dos serviços, <u>diferente do que tenha sido contratado.</u>
- 16.4.2.1. Para ajustes de subestimativas ou superestimativas da planilha orçamentária, serão considerados os critérios estabelecidos no Acórdão 1977/2013 Plenário, do Tribunal de Contas da União.
- 16.4.3 <u>Aditivos de valor</u>: Quando houver ajuste do cronograma, serviço ou material, e que não forem de responsabilidade da Contratada.
- 16.4.4 Em se tratando de empreitada por preço global, a variação igual ou inferior ao valor referente à parcela de "risco" constante no BDI apresentado, por item, <u>não será objeto de</u> aditivo.
- 16.4.5 Em caso de serviços não constantes na planilha inicial, para a elaboração de orçamento base do respectivo aditivo, deverão ser considerados os custos do SINAPI ou do ORSE, em conformidade com o decreto nº 3.962, de 04 de janeiro de 2008, publicado no DOE em 07/01/2008, C/C o Decreto nº 4.128, de 15 de abril de 2009, publicado no DOE em 16/04/2009, do governo do Estado de Alagoas;



16.4.6 Indicar especificações de materiais com respectivos orçamentos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, e na falta deste, pelo sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE, pela Tabela de Composição de Preços para Orçamentos - TCPO ou pesquisa de preços com o mínimo de 3 (três) propostas do mercado.

16.5. Quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra adequada a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Aquelas previstas no Item 11 do Projeto Básico – Anexo I do Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Aquelas previstas no Item 12 do Projeto Básico - Anexo I do Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1 Conforme Item 10 do Projeto Básico – Anexo I do Edital.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1 Conforme Item 15 do Projeto Básico – Anexo I do Edital.

21. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 21.1 A Contratada se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança dos serviços, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.
- 21.2 Equipamentos e materiais que venham a apresentar problemas na sua utilização, caracterizados como defeito de fabricação, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, o CONTRATANTE poderá substituir devendo ser ressarcido pelo valor da compra pelo Contratado, com valores devidamente atualizado pela variação do INCC ou, na sua falta, outro que o possa substituir, conforme item 12.2 do Projeto

Básico-Anexo I ao Edital.

22.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 22.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.
- 22.2 A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 22.3 Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.
- 22.4 Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito, em favor da Contratante.
- 22.5 Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.
- 22.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.
- 22.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal a CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades.
- 22.8 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

23.0 DA SUBCONTRATAÇÃO



- 23.1 A Contratada **não poderá subempreitar, no seu todo**, as obras e os serviços contratados, podendo a mesma, no entanto, adjudicar parte desses a subempreiteira ou firmas especializadas, mantendo, contudo, sua integral, única e exclusiva responsabilidade sobre tais obras ou serviços junto ao Contratante, além de obrigar-se a cumprir as exigências de segurança estabelecidas neste documento.
- 23.2 A proposta de subcontratação deverá ser apresenta por escrito e, somente após a aprovação do Contratante, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.
- 23.3 A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA ou CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

24.0 DAS PENALIDADES

24.1 Conforme Item 14 do Projeto Básico - Projeto Básico - Anexo I do Edital.

25. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 O (s) prazo(s) contratual (is) poderá (ão) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.
- 25.2 As indicações de marcas constantes nos projetos ou especificações técnicas são utilizadas unicamente como parâmetro de qualidade, facilitando assim a descrição do objeto. Em qualquer caso, serão aceitas marcas similares ou equivalentes, desde que apresentem as mesmas características técnicas da especificação, e comprovadas por meio de laudos técnicos do fabricante.
- 25.3 Deverá ser colocada no canteiro de obras, placa padrão exigido pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento.
- 25.4 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, bem como pela revogação ou anulação da presente licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 25.5 O não comparecimento de quaisquer dos representantes das licitantes às sessões referentes a esta licitação, não impedirá que elas se realizem.
- 25.6 Das sessões serão lavradas atas com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelos membros da



Comissão e representantes das licitantes presentes e serão comunicadas no local da reunião.

- 25.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidentes erros formais, depois de avaliadas pela Comissão.
- 25.8 O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de apresentá-los.
- 25.9 Ocorrendo a hipótese de não cumprimento do disposto no item 16, o TJAL reservase o direito de convocar às empresas licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 25.10 A Comissão Permanente de Licitação fica responsável pelo controle e repasse das informações por escrito, através do site do Tribunal de Justiça de Alagoas: www.tjal.jus.br/com acesso pelo link: http://www.tjal.jus.br/? pag=Licitação tomada andamento&item=tomada preco.
- 25.11 Nas hipóteses de impugnação prevista no item 4 e de recurso previsto no item 11 deste Edital, a tempestividade da propositura contar-se-á da hora e data da protocolização da inicial no Departamento Central de Aquisições do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, respeitado o horário das 7:30 às 17:00 horas.
- 25.12 A detecção de comprovada incompatibilidade de elementos técnicos deverá ser comunicada ao órgão licitante pela proponente, a fim de serem sanadas durante o procedimento licitatório.
- 25.13 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidentes erros formais, depois de avaliadas pela Comissão.
- 25.14 O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de apresentá-los.
- 25.15 A Comissão, ou autoridade superior, poderá, promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 25.15.1 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão que se valerá da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem assim da legislação aplicável à espécie.
- 25.16 O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta licitação é o da cidade de Maceió, Estado de Alagoas.
- 25.17 Não permitir que, em eventual necessidade de aditivos que modifiquem a planilha



orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência seja reduzida em favor do contratado, conforme disciplina o art. 14 do Decreto nº 7.983/2013.

25.18 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Maceió-AL, 05 de dezembro de 2023.

Kátia Maria Diniz Cassiano Presidente da Comissão



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

, Inscrita no CNPJ n.º		
por intermédio de seu repre	esentante lega	al, o(a)
Sr(a),	_	
Carteira de Identidade nºe do CPF nº,		
Proposta de Preço para a execução total dos serviços do seguintes termos:	objeto licitad	lo, nos
PREÇO GLOBAL: R\$		
PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:		
Data		

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

MODELO DE PROPOSTA: Conforme item 6 do Projeto Básico – Anexo I ao Edital. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme item 3 do Projeto Básico - Anexo I ao Edital.



ANEXO III – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Inserir esta Declaração no ENVELOPE № 1 (Documentação)

Tendo exam	inado o edital	da TOMADA DE	PREÇOS nº 001/2023, eu,_
		_(nome do profissio	nal), portador da carteira e
registro no CREA/C	CAU número	_, declaro estar cien	te e de acordo com a minha
indicação pela empresa (razão social da Empresa Licitante),			npresa Licitante),
como responsável te	écnico pelos traba	lhos objeto da licitaç	ão em referência.
1	1	,	
Nos termos d	lo edital, informo	abaixo a minha expe	eriência:
NÚMERO DO	RESUMO DO	LOCAL	CONTRATANTE
REGISTRO/ÓRGÃO	SERVIÇO	DO	
,	EXECUTADO	SERVIÇO	

Maceió/AL, de de 2023.

Profissional (nome e assinatura)

Representante legal da empresa licitante (nome e assinatura)



ANEXO IV - DE CLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaro, para os devidos fins que eu,	, na qualidade de profissional responsável
pela empresa	CNPJ, telefone
()	compareci ao local dos serviços, objeto da
	a a que se refere o objeto da licitação, do qual
dou plena ciência das condições as quais	se realizarão a obra.
Maceió, d	ede 2023.
,	
F 0.P	/ 1/0 : 1 >
Eng [®] Kespons	ável (Carimbo)
*Observação:	
	ção de Vistoria, o licitante <u>deverá</u> apresentar

a Declaração de Não Visita, conforme item 5.3, c.3 do Projeto Básico – Anexo I do Edital.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A	empresa	, CNPJ nº
sediada		, por intermédio de seu representante
		Carteira de Identidade nºe do CPF nº
	os impeditivos para sua	as penas da Lei, que até a presente data habilitação neste certame licitatório e que se declarar ocorrências posteriores.
21 de junho emprega me	de 1993, acrescido pela	sposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não n trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
() não	emprega menor de dezes	sseis anos.
		uatorze anos, na condição de aprendiz
(loc	cal / data e assinatura do	o representante legal da empresa)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

DECLARA de	empresa que não incide /2005, com as alte tiça- CNJ.	nas prática	s de nepo	tismo vedad	as pelas	Resoluções nº
	Mace	ió,	_de	_ de 2023		

Empresa



ANEXO VII – PLANILHA DE DADOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	
Dados do Repres	entante da Empresa:
Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Ident.	
Órgão Expedidor	
CPF	
Dados Bancários	da Empresa
Banco	
Agência	
Conta	
Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Dados do Conta	to com a Empresa:



ANEXO VIII - DECLARAÇÕES

A emp	resa, CNPJ nº, sediada
	, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
	, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). , portador da Carteira de Identidade nºe do CPF
nº	, sob as penas da Lei, DECLARA :
1. QU informações pre	E atende aos requisitos de Habilitação e responde pela veracidade das estadas;
reabilitado da l	E cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (empresas a em) empregados;
atendimento do nas normas inf	E a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, ralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de tes na data de sua entrega;
4. QUI abaixo assinalad	E conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, conforme termo do;
da TOMADA I	CLARO, para os devidos fins, que VISTORIEI o local onde será realizado o objeto DE PREÇOS nº 001/2023, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca ca do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus
OU	

b) DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será realizado o objeto

da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do

local de execução do objeto do certame ().



- 5. QUE obedece aos critérios de sustentabilidade, conforme Resolução CNJ nº 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário e o Guia das contratações Sustentáveis do TJAL, nos termos da Portaria.
- 6. QUE obedece aos critérios de vulnerabilidade, previstos na Resolução nº 20 de 30 de maio de 2023, que dispõe sobre o programa "Transformação" e define critérios para a inclusão de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade, de tal forma que observa o disposto no Art. 3º desta Resolução para que faça a reserva de, no mínimo 5% das vagas nos contratos que envolvam prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para as mulheres incluídas em uma das situações previstas no Art. 2º desta Resolução.
- 7. QUE absorve, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 4% (quatro por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta ou menos funcionários; 5% (cinco por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta 6% (seis por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de oitenta, nos termos da Resolução nº 307/2019 do CNJ.

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DE CONTRATO Nº_____/2023

CONTRATAÇÃO **EMPRESA** DE **PARA** CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA BASE DE APOIO DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO E DE MURETA COM TELA PROTEÇÃO DO **CONTORNO** DA FOTOVOLTAICA, COM **FORNECIMENTO** EQUIPAMENTOS, **SITUADA** EM **DELMIRO** GOUVEIA/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA XXXX.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo Exmº. Desembargador Presidente XXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, com a interveniência do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora Dr. XXXXXX, e a empresa com endereço na RUA Maceió-Al, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ___ora representada por____, portador da cédula de identidade nº ____ SSP/AL, inscrito no CPF nº xx, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2023/11954, e ainda o resultado do certame licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, pactuam o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 9.784/99, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, o Ato Normativo n. º 48/2019 e alterações posteriores, que trata da aplicação de sanções administrativas, Resolução do CNJ nº 114/2010, Resolução TJ/AL nº 07/2013, Instruções Normativas SEGES/MPDG números 1/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade, nº 005/2017, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, Decreto Federal nº 7.983/2013, e Resolução nº 20 de 30 de maio de 2023, que dispõe sobre o programa "Transformação" e define critérios para a inclusão de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade, o que fazem na conformidade das cláusulas adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



- 1.1 O presente contrato tem como objeto a a construção do prédio da base de apoio da equipe de manutenção e de mureta com tela de proteção do contorno da Usina Fotovoltaica, com fornecimento de equipamentos, situada em Delmiro Gouveia/AL, com a execução dos seguintes projetos:
 - a. Projeto arquitetônico;
 - b. Projeto elétrico de baixa tensão comum;
 - c. Projeto hidrossanitário.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se à TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2023 e seus anexos, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

- 2.1 O prazo para realização da obra será de até 03 (três) meses, a partir do recebimento da ordem de serviços emitida pelo Departamento Central de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça de Alagoas.
- 2.2 O Prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses após a data do Termo de Entrega definitiva da obra.
- 2.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.
- 2.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$.....(....).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 As parcelas do cronograma físico-financeiro, que, em razão de atrasos não imputáveis, sob qualquer forma, à contratada, devam ser executada após um ano da data limite para apresentação das propostas, poderão, a pedido da contratada, sofrer reajuste segundo a variação do índice INCC-Índice Nacional de Custo da Construção no período de um ano desde a data-limite para a apresentação das propostas. Para



reajustes subsequentes, nas mesmas condições impostas ao primeiro, adotar-se-á a variação do índice ocorrida após um ano desde o último reajuste.

3.4 A eventual celebração do contrato após a consolidação da anualidade que autorizaria o reajuste será feita segundo os valores da proposta original, mas não importará em renúncia, pela contratada, ao reajuste calculado sob a forma do subitem anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
- A) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02501 FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO PROGRAMA DE TRABALHO 02.122. 0003. 3037 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS ID. USO 0 NÃO DESTINADO À CONTRAPARTIDA IDENTIFICADOR EXERCÍCIO FONTE 1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE FONTE 759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS TIPO DE DETALHAMENTO DE FONTE 0 SEM DETALHAMENTO DETALHAMENTO DE FONTE 0000000 SEM DETALHAMENTO NATUREZA 449051 OBRAS E INSTALACOES REGIÃO PLANEJAMENTO 210 TODO ESTADO PLANO ORÇAMENTÁRIO 000006 MELHORIA DAS INSTALACOES EMENDA PARLAMENTAR E0000 NÃO DEFINIDA PROCESSO 2023-119954.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, sendo considerados para efeito de medição e pagamento somente a parcela da obra efetivamente executada pelo contratado de acordo com o cronograma físico-financeiro e aprovada pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante, após a análise da unidade de controle interno, observando, para tanto, as disposições do item 13 do Projeto Básico Anexo I do Edital.
- 5.2 Os pagamentos de cada etapa do cronograma físico-financeiro, após a respectiva medição, serão efetuados pelo FUNJURIS, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de entrega, informada mediante protocolo da fatura respectiva, sob exclusiva responsabilidade da contratada.
- 5.3 A realização de cada pagamento observará a instrução do processo respectivo com os seguintes documentos:
- a. NOTA FISCAL-nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal e pelo gestor contratual;



- b. FATURA DISCRIMINATIVA-fatura discriminativa com todos os dados da empresa, em impresso próprio ou papel timbrado;
- c. PLANILHA DE MEDIÇÃO-planilha de medição relativa à parcela faturada, conforme o cronograma físico-financeiro, impressa de acordo com os padrões do órgão contratante;
- d. Cópias do contrato e de seus aditivos, quando houver;
- e. Cronograma físico-financeiro atualizado, devidamente aprovado pelo órgão contratante;
- f. Relatório de vistoria de obra relativo à respectiva medição;
- g. PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL-folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários, referente ao período da medição;
- h. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS-recolhimentos vinculados à matrícula da obra;
- i. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FGTS-recolhimentos vinculados ao CNPJ da empresa;
- j. Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- k. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- l. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do Estado de origem(quando sediada em outro Estado);
- m. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- n. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- o. Nota de empenho.
- 5.4 As certidões de regularidade fiscal e trabalhistas deverão estar vigentes na data do pagamento.
- 5.5 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhadas da documentação requerida no subitem 5.3, quando esta for pertinente à situação de regularidade da empresa ou ao andamento a obra, implicará a sua devolução à empresa contratada para regularização, caso em que o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua apresentação regular, excetuada a hipótese em que a documentação omitida puder ser acessada mediante consulta pública.
- 5.6 O pagamento da primeira medição será condicionado à apresentação da ART ou RRRT-Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica dos Serviços.
- 5.7 Além da documentação indicada no subitem 13.3, o último pagamento dependerá do recebimento provisório da obra, cujo Termo deverá integrar o processo daquele.
- 5.8 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.



5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 5.10. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.
- 5.11. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, eventual multa imposta pelo TJ/AL, se for o caso.
- 5.12. O aceite/aprovação do material e serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.13. O Tribunal de Justiça reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n° 480, de 15/12/2004, modificada pela de n° 539, de 25/04/2005.
- 5.14 O pagamento da 1ª (primeira) medição será condicionado à apresentação d ART ou RRT Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica dos Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;



- 6.2 Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/AL;
- 6.3 Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 6.4 Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução dos serviços;
- 6.5 Apresentar ao Contratante, quando do início da execução dos serviços, cópia do contrato firmado com a(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s);
- 6.6 Fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável;
- 6.7 Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços, fotos e croquis) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;
- 6.8 Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas executadas, relatórios com fotos dos serviços que deram origem as notas fiscais a serem pagas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social e FGTS, referentes ao mês anterior;
- 6.9 Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;
- 6.10 Fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;
- 6.11 Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:
- a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos serviços;
- b) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer dos serviços, em meio ótico (CD-Rom) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;
- 6.12 Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);
- 6.13 Manter representante no local dos serviços, Engenheiro Civil residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA ou CAU como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assuma perante a fiscalização



do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

- 6.14 Manter representante no local dos serviços, Engenheiro Eletricista, no mínimo por meio período, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA ou CAU como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- 6.15 Manter um mestre de obra ou técnico em edificações residente, com comprovada experiência em construções de edifícios, bem como, uma lista de funcionários com nome, CPF e anotações de presença diárias em duas vias, entregando uma ao fiscal do contrato e mantendo outra no canteiro de obras.
- 6.16 Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- 6.17 Observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- 6.18 Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- 6.19 Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Estado de Alagoas ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- 6.20 Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- 6.21 Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 6.22 Seguir rigorosamente as especificações técnicas da execução dos serviços assim como o memorial descritivo de especificações de materiais que fazem parte do projeto executivo de arquitetura, e compõem o Caderno de Instruções Construtivas, os quais servirão de parâmetros complementares a serem seguidos para a elaboração do orçamento, os quais farão parte do anexo deste edital;
- 6.23 Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- 6.24 Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- 6.25 Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- 6.26 Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo, registrada no "Diário



de Ocorrências" ou por meio digital (email) cujo endereço será informado por escrito pela contratada;

- 6.27 Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado quer, em razão de material ou da mão de obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;
- 6.28 Sempre que pretender aplicar material "similar" na execução dos serviços, submeter ao Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- 6.29 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, quando couber e for aprovado pela administração pública, nas seguintes modalidades:
- a) Aditivos de prazo: Quando comprovadamente houver necessidade de ajuste no cronograma da obra.
- b)Aditivos de serviço: Quando houver necessidade de acréscimo ou alteração de serviços que tecnicamente sejam necessários para execução dos serviços, diferente do que tenha sido contratado.
- c)Aditivos de valor: Quando houver ajuste do cronograma, serviço ou material, e que não forem de responsabilidade da Contratada.
- d)Em se tratando de empreitada por preço global, a variação igual ou inferior ao valor referente à parcela de "risco" constante no BDI apresentado, não será objeto de aditivo;
- e)Em caso de serviços não constantes na planilha que componha a Ordem de Serviço, poderão ser emitidas planilhas complementares que se fizerem necessárias, e deverão ser considerados os custos do SINAPI ou do ORSE, em conformidade com o decreto nº 3.962, de 04 de janeiro de 2008, publicado no DOE em 07/01/2008, C/C o Decreto nº 4.128, de 15 de abril de 2009, publicado no DOE em 16/04/2009, do governo do Estado de Alagoas;
- 6.31 A Contratada deverá solicitar às concessionárias locais (Energia e Água/Esgoto), providências para o fornecimento provisório de energia elétrica e de água/esgoto, as quais ficaram às suas expensas.
- 6.32 Obriga-se a licitante vencedora entregar ao DCEA Departamento Central de Engenharia e Arquitetura do Contratante, o Manual do Usuário e o "as built" que ajudarão na correta utilização e manutenção do imóvel, por ocasião do recebimento provisório.
- 6.33 Em relação ao sistema de refrigeração, serão utilizados aparelhos tipo split com serpentinas em cobre e com religamento automático, e sua instalação deverá ser



executada por empresa específica do ramo, de responsabilidade da própria contratada.

- 6.34 A contratada deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.
- 6.35 A Contratada deverá apresentar, antes do início das atividades, e às suas expensas:
- a) Certidão de quitação da construtora junto à Prefeitura Municipal
- b) Plano de destinação de resíduos sólidos da obra
- c) Alvará de Construção
- 6.36 A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.
- 6.37 Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.
- 6.38 Todos os serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste instrumento.
- 6.39 A Contratada deverá apresentar, ao final das atividades, o HABITE-SE da unidade reformada, com custo a ser custeado em planilha autorizada pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Nomear Gestor e Fiscal do contrato e comunicar formalmente à Contratada;
- 7.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- 7.3 Verificar a execução do objeto por meio do Fiscal do contrato;
- 7.4 Verificar as obrigações fiscais;
- 7.5 Conferir as obrigações financeiras;
- 7.6 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;
- 7.7 Aplicar as sanções administrativas contratuais;
- 7.8 Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços;
- 7.9 Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório dos serviços;
- 7.10 Notificar a Contratada da aceitação definitiva dos serviços, após a vistoria e recebimento definitivo destes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



- 8.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada que poderá ser contratada.
- 8.2 Caberá ao Fiscal do contrato:
- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao gestor para procedimentos de pagamento;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 8.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.
- 8.5. Caberá ao Gestor do contrato:
- a) a prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas;
- b) a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, caso a reforma não seja concluída;
- c) ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) a comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qual quer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela



formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 1) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

8.6. Fica	ı designado o(a)) Servidor	:(a)			
lotado(a) no			, matrícula		, e em	
sua	ausência,	О	seu	substituto	legal,	o(a)
Servidor(a)					lotado(a)	no
				natrícula	para,	nossa
ordem,	exercerem a gest	ão do cor	ntrato, deve	ndo o mesmo rep	resentar este T	`ribunal
-		-	-	o do objeto pactu Normativo nº 025		ades de
8.7. Fica	designado o(a)) Servidor	r(a)			
lotado(a)) no			, matrícu	la	, e em
sua	ausência,	O	seu	substituto	legal,	o(a)
Servidor	(a)				lotado(a)	no
			, r	natrícula	para,	nossa
ordem, e	exercerem a fiscal	ização do o	contrato, de	vendo o mesmo re	presentar este T	ribunal
-		-	•	o do objeto pactu Normativo nº 025		ades de

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A obra objeto deste contrato será recebida depois de verificado o cumprimento das condições contidas no Memorial Descritivo e na Ordem de Serviço, não excluindo a



responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente ou no contrato.

- 9.2. Executada a Ordem de Serviço, o seu objeto será recebido:
- a) Provisoriamente, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pelo DCEA, assinado pelo representante da Contratada, pelo Engenheiro responsável pela fiscalização e pelo Fiscal da Obra, em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada, informando a conclusão dos serviços.
- a.1) No termo de recebimento provisório, será lavrada uma ata circunstanciada que descreverá eventuais irregularidades e/ou defeitos a corrigir, com a fixação de prazo compatível para a sua execução, a partir do qual começará a incidir a multa descrita no subitem seguinte;
- a.2) No caso de ser necessária a execução de serviços corretivos, quando do recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, o Contratante notificará a Contratada e estipulará o prazo de execução. Ultrapassado aquele prazo, a Contratada estará sujeita a multa diária de 1%(um por cento) conforme Cláusulas de Penalidades;
- a.3) O Termo de Recebimento Provisório interromperá a contagem do prazo de execução final da obra.
- b) Definitivamente, por Comissão designada pelo Contratante, mediante Termo Circunstanciado de aceitação definitiva, após decurso do prazo de até 60 (sessenta)dias, contados a partir do recebimento provisório.
- c) Os termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
- d) O recebimento definitivo dar-se-á somente quando a obra for considerada perfeitamente acabada, com HABITE-SE, sob pena de inadimplência da Contratada, caso esta não cumpra o prazo estipulado pela Comissão designada pelo Contratante.
- e) A não entrega da obra no prazo contratado, findo o prazo do recebimento definitivo, poderá acarretar, além da multa, a suspensão do direito de a empresa participar de licitações e contratações com o Poder Judiciário.
- 9.3. No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.
- 9.4. Aceita a obra pelo Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.
- 9.5. A CONTRATADA se responsabilizará pelos serviços, conjuntamente com os profissionais (arquitetos e/ou engenheiros) que for o agente responsável pela elaboração e supervisão técnica, a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com o art. 73, I, b da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 10.1 A Contratada se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança dos serviços, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 Equipamentos e materiais que venham a apresentar problemas na sua utilização, caracterizados como defeito de fabricação, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, o CONTRATANTE poderá substituir devendo ser ressarcido pelo valor da compra pelo Contratado, com valores devidamente atualizado pela variação do INCC ou, na sua falta, outro que o possa substituir, conforme item 12.2 do Projeto Básico Anexo I ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2 A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 11.3 Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.
- 11.4 Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito, em favor da Contratante.
- 11.5 Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.
- 11.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.
- 11.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da



ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades.

11.8 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 A Contratada não poderá subempreitar, no seu todo, as obras e os serviços contratados, podendo a mesma, no entanto, adjudicar parte desses a subempreiteira ou firmas especializadas, mantendo, contudo, sua integral, única e exclusiva responsabilidade sobre tais obras ou serviços junto ao Contratante, além de obrigar-se a cumprir as exigências de segurança estabelecidas neste documento.
- 12.2- A proposta de subcontratação deverá ser apresenta por escrito e, somente após a aprovação do Contratante, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.
- 12.3- A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredencia da do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
 - 13.1.1. apresentar documentação falsa;
 - 13.1.2. fraudar a execução do contrato;
 - 13.1.3. comportar se de modo inidôneo;
 - 13.1.4. cometer fraude fiscal; ou
 - 13.1.5. fizer declaração falsa.
- 13.2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



- 13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "4", " e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:
 - 13.3.1. advertência;
- 13.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça de Alagoas, por prazo não superior a dois anos;
- 13.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 13.3.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.
- 13.5. Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.
- 17.6. Configurar se á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- 13.6.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou
- 13.6.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados
 - 13.6.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.
- 13.7. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "6.1" e "6.2" acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:
- 13.7.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 13.7.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta)



13.8. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar se em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 1			
GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO		
1	2		
2	3		
3	4		
4	5		
5	8		
6	10		

13.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2			
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)		
1	300,00		
2	500,00		
3	700,00		
4	900,00		
5	2.000,00		
6	5.000,00		

TABELA 3			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.		Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução	1	Por empregado e por



dos serviços.		dia
Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente ou deixar de providenciar composição complementar.	2	Por ocorrência.
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência.
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência.
Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto contratado.	5	Por ocorrência.
Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência.
Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência.
Retirar das dependências do TJAL quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a prévia anuência do CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia
Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por empregado e por ocorrência
Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência.
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência.
Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência.
	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente ou deixar de providenciar composição complementar. Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados. Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto contratado. Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Retirar das dependências do TJAL quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia. Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a prévia anuência do CONTRATANTE. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal. Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Manter a documentação de habilitação atualizada. Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO. Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente ou deixar de providenciar composição complementar. Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados. Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto contratado. Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Retirar das dependências do TJAL quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia. Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a prévia anuência do CONTRATANTE. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a 1 pontualidade de seu pessoal. Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Manter a documentação de habilitação atualizada. 1 Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO. Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.



18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência.
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-tranporte, vales-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
20	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
21	Entregar o uniforme aos empregados a cada 6 (seis) meses.	1	Por empregado e por dia
22	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por empregado e por dia
23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por empregado e por dia
24	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta documentação exigida em cláusula específica do contrato – DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.	1	Por ocorrência e por dia
26	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os matriais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc).	4	Por ocorrência.
27	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formis solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
28	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia
29	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência



30	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.		Por item e por ocorrência
31	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
32	Providenciar a manutenção da solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial.	4	Por ocorrência
33	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	3	Por item e por ocorrência

Obs.: constatada a inviabilidade prática do uso de tabelas (na forma acima especificada ou segundo metodologia alternativa), sem que signifique esgotamento das opções, poder-se-á adotar a seguinte Cláusula:

"Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente"

- 13.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 13.10.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 13.10.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 13.10.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 13.10.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.



13.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVI I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES

- 14.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.
- 14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. O (s) prazo(s) contratual (is) poderá (ão) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.
- 14.4. Serão admitidos, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato, quando couber e for aprovado pela administração pública, nas seguintes modalidades:
- 14.4.1 <u>Aditivos de prazo</u>: Quando comprovadamente houver necessidade de ajuste no cronograma da obra.
- 14.4.2 <u>Aditivos de serviço</u>: Quando houver necessidade de acréscimo ou alteração de serviços que tecnicamente sejam necessários para execução dos serviços, diferente do que tenha sido contratado.
- 14.4.3 <u>Aditivos de valor</u>: Quando houver ajuste do cronograma, serviço ou material, e que não forem de responsabilidade da Contratada.
- a) Em se tratando de empreitada por preço global, a variação igual ou inferior ao valor referente à parcela de "risco" constante no BDI apresentado, por item, <u>não será objeto de</u> aditivo;
- b) Em caso de serviços não constantes na planilha inicial, para a elaboração de orçamento base do respectivo aditivo, deverão ser considerados os custos do SINAPI ou do ORSE, em conformidade com o decreto nº 3.962, de 04 de janeiro de 2008, publicado no DOE em 07/01/2008, C/C o Decreto nº 4.128, de 15 de abril de 2009, publicado no DOE em 16/04/2009, do governo do Estado de Alagoas;
- c) Indicar especificações de materiais com respectivos orçamentos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, e na falta deste, pelo sistema de Orçamento de Obras de Sergipe ORSE, pela Tabela de Composição de Preços para Orçamentos TCPO ou pesquisa de preços com o mínimo de 3 (três) propostas do mercado.
- 14.5 Não permitir que, em eventual necessidade de aditivos que modifiquem a planilha



orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência seja reduzida em favor do contratado, conforme disciplina o art. 14 do Decreto nº 7.983/2013.

14.6 Quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativo a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra adequada a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1 Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:
- 15.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 15.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 15.4 Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS EGRESSOS CARCERÁRIOS

16.1- A Contratada deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 4% (quatro por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta ou menos funcionários; 5% (cinco por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta e um a oitenta funcionários; 6% (seis por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de oitenta, nos termos do Art. 11 da Resolução nº 307/2019 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE VULNERABILIDADE

- 17.1 O contratante deverá obedecer aos critérios de vulnerabilidade, previstos na Resolução nº 20 de 30 de maio de 2023, que dispõe sobre o programa "Transformação" e define critérios para a inclusão de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade. Portanto:
- 17.1.1 A Contratada deverá observar o disposto no art. 3º desta Resolução para que faça a reserva de, no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas nos contratos que envolvam prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para as mulheres incluídas em uma das situações previstas nesta resolução em Art. 2º, quais sejam:



- 17.1.1.1 Mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar;
- 17.1.1.2 Mulheres trans e travestis;
- 17.1.1.3 Mulheres migrantes e refugiadas
- 17.1.1.4 Mulheres em situação de rua
- 17.1.1.5 Mulheres egressas do sistema prisional; e
- 17.1.1.6 Mulheres indígenas, campesinas e quilombolas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- **19.2** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem assim ao disposto no edital licitatório, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.
- 18.3 As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DO FORO

- 20.1 É competente o foro da cidade de Maceió, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.
- 20.2 E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió,	de	de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



TESTEMUNHAS: